



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1657/SERENG_SCA/116244

Protocolo COMAER nº 67270.018372/2013-14

Canoas, 18 de julho de 2014.

Ao Senhor

Secretário CRISTIANO TATSCH

Secretaria Municipal de Urbanismo

Av. Borges de Medeiros, nº 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas

CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificações em Porto Alegre - RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 143 TML 2013, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, em nome de Adriano Tumelero e Cia Ltda, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de duas edificações para uso residencial e comercial, com altura máxima de 37,26 metros, em terreno com 16,69 metros de altitude, **atingindo 53,95 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura das edificações, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo das edificações), a localizarem-se na Rua Roque Calage, nº^{os} 247, 257, 267, 259 e Avenida João Wallig, nº^{os} 270, 276 e 306, Bairro Passo D'Areia, nas coordenadas UTM N= 6.679.618,67m e E= 484.193,24m - DATUM WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que não violará o gabarito da Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre / Salgado Filho.

2. Este Comando Aéreo informa ainda a Vossa Senhoria que as edificações em pauta deverão ser sinalizadas com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se às edificações em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção das referidas edificações, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5 supracitada.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional

Exmo. Sr.

Chefe do Estado Maior do

Quinto Comando Aéreo Regional – V COMAR

Assunto: Implantação em área de Zona de Proteção de ADRM de Porto Alegre

Referência: Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Comando da Aeronáutica

Exmo. Sr.

AEROPLAN CONSULTORIA AERONÁUTICA EIRELI - EPP., legalmente constituída, estabelecida na Rua Aurora, 377/403, em Canoas/RS, CEP 92.020-510, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.489.722/0001-51, representada por seu Diretor, Adelar Lino Ribeiro, brasileiro, casado, CPF 869.434.058-53, telefone (51) 3032-2505, em nome de ADRIANO TUMELERO & CIA LTDA., visando a **implantar** edificações residencial e comercial, conforme descrição e identificação abaixo requer a Vossa Excelência a necessária autorização para implantação em área restrita do PBZPA de Porto Alegre, tendo em vista o atendimento ao que prevê a Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Comando da Aeronáutica.

A implantação, ora requerida a vossa excelência, se prende basicamente ao que prevê a legislação aeronáutica oficial com relação ao Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos e Auxílios à Navegação Aérea do Aeroporto Internacional Salgado Filho – Porto Alegre/RS.

1 DESCRIÇÃO DO APROVEITAMENTO

- 1.1 Empreendimento: Implantação de edificações residencial e comercial;
- 1.2 Endereço do Aproveitamento: Rua Roque Calage, N^{os} 247, 257, 267, 259 e Av João Wallig, N^{os} 270, 276 e 306, Passo D'Areia - Porto Alegre/RS;
- 1.3 DM - Declaração Municipal Informativa das Condições Urbanísticas de Ocupação do Solo - Expediente Único: N^o - 002.335021.00.5;
- 1.4 A implantação requerida (ponto mais próximo) está localizada na Área Horizontal Interna, a uma distância de 2.137 m do eixo da Pista 11/29 e Azimute Verdadeiro de 181^o 33,8';
- 1.5 Coordenadas Geográficas do **centro** da implantação (Datum WGS 84):
 - Lat: 30^o 00' 51,48" S
 - Long: 051^o 09' 50,08" W
- 1.6 Coordenadas UTM Topográficas do **centro** da implantação (Datum WGS 84):
 - E - 484.193,24
 - N - 6.679.618,67
- 1.7 Nível do terreno na base da implantação: **16,69 m MSL**;
- 1.8 Altitude total pretendida para a implantação requerida: **53,95 m MSL**.

2 POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS - AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA

- 2.1 A Implantação requerida não interfere com as rampas dos equipamentos dos Auxílios à Navegação Aérea, estando situada a uma distância de 2.031 metros da antena do equipamento D-VOR (rampa restrita a 4%) e a uma distância de 2.095 metros da antena do RADAR TA10 (rampa restrita a 5%).
- 2.2 Foram relacionados aqui somente os dois equipamentos acima em virtude de serem os mais restritivos com relação à implantação em questão.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1 Com a publicação da Portaria 168/PNL1, em 25 de novembro de 2011, do DGCEA, foi revogada a Portaria 68/DGCEA, de 2005 - PEZPA de Porto Alegre, instituindo novas superfícies delimitadoras de obstáculos, que para a implantação em questão não deverá haver maiores restrições, tendo em vista a baixa altitude da mesma em comparação à elevação do aeródromo;

3.2 Finalmente, **solicita esta empresa que seja autorizada a Altitude de 53,95 m MSL** para a implantação requerida, conforme todo o acima exposto, em atendimento ao previsto pela Portaria 256/GC5, do Comando da Aeronáutica.

ANEXOS (02 cópias):

1. Procuração em nome da Aeroplan Consultoria Aeronáutica;
2. Cópia da DM – Diretriz Municipal Nº 002.335021.00.5;
3. Planta do Levantamento Planialtimétrico da área da implantação;
4. Planta Baixa e Cortes da implantação requerida com a cota de topo e nível da base da implantação - RN;
5. Planta Georeferenciada de Localização da implantação;
6. Croquis Georeferenciados de Área e de Situação com relação ao Plano Básico de Zona de Proteção do Aeroporto Internacional Salgado Filho, configurados pelo Software GPS TRACKMAKER® Professional – "Satellite Navigation Program";
7. Imagem do local da implantação.

Sem mais para o momento, esta empresa se coloca à disposição para os esclarecimentos julgados necessários por Vossa Excelência.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2013.

PROTOCOLO

Atenciosamente


PP Adelar Lino Ribeiro
AEROPLAN

AEROPLAN
CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA.
CNPJ: 00.489.722/0001-51

ADRIANO TUMELERO & CIA LTDA.